**De:** Ítalo Ferreira <if@quist.com.br>

**Tempo de envio:** 10/17/2019 04:14:39

Para: marcio@nakano.adv.br; pedro@nakano.adv.br

Assunto: Re: Habilitação de crédito Lilian Antonielle Santos de Sousa - Grupo Badauy

Anexos: Ata de Audiência Lilian Antonielle.pdf

Em tempo, segue anexo.

Em qui, 17 de out de 2019 às 15:04, Ítalo Ferreira < if@quist.com.br > escreveu:

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Recuperação Judicial

Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. ("Batatão"); RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA. ("RF"); STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME. ("Stiva"); SALIM BADAUY ("Salim"); TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY ("Terezinha"); RENAN PARRODE BADAUY ("Renan"); FÁBIO PARRODE BADAUY ("Fábio"); e LÚCIO PARRODE BADAUY ("Lúcio") – todos em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominados "Requerentes", "Grupo Recuperando" ou "Grupo Badauy"), já devidamente qualificados, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº. 11.101/2005 ("LRF"), apresentar HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA para inclusão dos seguintes créditos na relação de credores publicada no dia 09/10/2019, conforme se segue.

Considerando os documentos anexos, é possível verificar que o débito com a credora se encontra em aberto.

Desta feita, R\$ 7.000,00 do credor Lilian Antonielle Santos de Sousa deve ser incluída na Relação de credores da seguinte forma:

1. Credor: Lilian Antonielle Santos de Sousa

CPF: 056.929.591-27

- 2. Origem do Crédito: Acordo Trabalhista
- 3. Classificação: Classe I
- 4. Valor: R\$ 7.000,00

Portanto, requer o acolhimento da presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** para que seja incluído na Relação de Credores os créditos em favor de Lilian Antonielle.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 17 de outubro de 2019.

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.; RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.; STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.; SALIM BADAUY TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY; RENAN PARRODE BADAUY; FÁBIO PARRODE BADAUY; LÚCIO PARRODE BADAUY

Atenciosamente,

# ITALO FERREIRA | QUIST INVESTIMENTOS @ if@quist.com.br | http://www.quist.com.br | http://www.quist.com.br

\_.

#### ITALO FERREIRA | QUIST INVESTIMENTOS









## 5º VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

## ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0010268-14.2019.5.18.0005

RECLAMANTE: RECLAMADO:

LILIAN ANTONIELLE SANTOS DE SOUSA BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Em 24 de abril de 2019, na sala de sessões da 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOAO RODRIGUES PEREIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do

Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANO NAVES LABRE DE LEMOS, OAB nº 42415/GO, e Dra. SYNTIA MANUELLA SILVA BRITES, OAB-GO 48269.

Ausente o(a) réu(ré). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MILLENA

BEATRIZ ROMAO MOURA, OAB nº 38697/GO.

Efetivados 2 pregões eletrônicos e 2 orais.

Diante da ausência injustificada do reclamado, o(a) reclamante (a) requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato, o que será apreciado quando da prolação da sentença.

Sem outras provas, encerra-se a instrução processual.

Razões finais, remissivas pelas partes.

Às 08h30 adentrou à sala de audiência a preposta da reclamada, Sra. FABIANA ELIAS CALIXTO BADAUY.

### CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamada pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$10.000,00, sendo R\$1.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 10/05/2019, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/06/2019.

3ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/07/2019.

4ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 12/08/2019.

5ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/09/2019.

6ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/10/2019.

7ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 11/11/2019.

8ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/12/2019.

9ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/01/2020. 10ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/02/2020.

Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito na conta corrente do procurador do reclamante (ADRIANO NAVES LABRE DE LEMOS, CPF: 992.424.861-91), agência: 1340, c/c: 37075-4, da Caixa Econômica Federal.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência ou

mora. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$1.350,00), férias + 1/3 (R\$650,00) e FGTS + multa de 40% (R\$8.000,00), sobre as quais não

há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Custas pelo(a) reclamante (a) no importe de R\$200,00, calculadas sobre

R\$10.000,00, dispensadas na forma da lei.

A presente ata, devidamente assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a).JOAO RODRIGUES PEREIRA, tem força de ALVARÁ JUDICIAL para levantamento, pelo autora, do FGTS constante de sua conta vinculada (§ 1º, art. 197 – PGC/TRT18ª Região).

Desta forma, fica a Caixa Econômica Federal, **AUTORIZADA** a liberar o valor total do FGTS, acrescido de suas atualizações, existente na conta vinculada do(a) reclamante, ficando suprida eventual ausência do TRCT, das guias SD/CD, recolhimentos do FGTS e multa rescisória de 40% sobre o FGTS, bem como de carimbo de baixa na CTPS, conforme dados informados abaixo.

# ATA DE AUDIÊNCIA COM FORÇA DE ALVARÁ

CONTA FGTS = EMPREGADO (tipo 2)

PROCESSO:0010268-14.2019.5.18.0005

RECLAMANTE / BENEFICIÁRIO: LILIAN ANTONIELLE SANTOS DE SOUSA

CPF: 056.929.591-27

Nº DO PIS OU NIT: 141.85584.31-4

NÚMERO E SÉRIE CTPS: 2247825 - 00040

DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2016

DATA DE DESLIGAMENTO: 18/02/2019

CÓDIGO DO TRABALHADOR (opcional): 55705

RECLAMADO: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CNPJ/CPF: 03816156/0002-14

CÓDIGO DA EMPRESA (opcional): 09961201921900

TELEFONE DA CEF PARA AGENDAMENTO: (62) 2764-6850

Esta ata tem, ainda, força de CERTIDÃO NARRATIVA para habilitação do(a) autor(a) no programa do SEGURO-DESEMPREGO, observados os dados abaixo e desde que atendidos os demais requisitos legais. Verificados os requisitos legais, o órgão competente deverá conceder à parte autora o Seguro-desemprego, independentemente da efetiva movimentação do FGTS, sendo que a contagem do respectivo prazo decadencial tem início na data desta audiência.

## ATA DE AUDIÊNCIA COM FORÇA DE CERTIDÃO NARRATIVA

PROCESSO:0010268-14.2019.5.18.0005

RECLAMANTE / BENEFICIÁRIO: LILIAN ANTONIELLE SANTOS DE SOUSA

CPF: 056.929.591-27

Nº DO PIS OU NIT: 141.85584.31-4

NÚMERO E SÉRIE CTPS: 2247825 - 00040

DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2016

DATA DE DESLIGAMENTO: 18/02/2019

MÉDIA SALARIAL DOS ÚLTIMOS 3 MESES: R\$1.350,00

RECLAMADO: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CNPJ/CPF: 03816156/0002-14

Dispensada a intimação da UNIÃO.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

A presente ata foi assinada eletronicamente pelo(a) Juiz(íza), dispensadas as assinaturas das partes e procuradores, que atestaram a veracidade do texto, pela interpretação feita do § 2º do art. 851 da CLT.

Audiência encerrada às 08h37min.

Nada mais.

#### JOAO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

Ata digitada por VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM, Secretário(a) de Audiência.